



CONTRATO nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE nº 002/2025

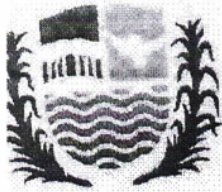
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JURÍDICO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB E O ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA CAIO CAVALCANTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob nº 08.865.644/0001-54, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. **Adjacir Pereira da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 856.402 SSP/PB e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda sob o nº 364.237.694-00, doravante designado(a) **CONTRATANTE**; e, do outro, A **PESSOA JURÍDICA CAIO CAVALCANTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na AVENIDA GOVERNADOR FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº500, BAIRRO JARDIM OCEANIA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, CEP: 58.037-005, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 25.408.506/0001-65, neste ato representado, por seu sócio administrador: **CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PB sob nº 14.199, portador do CPF/MF de nº 053.448.664-96, residente e domiciliado na Rua Tabelaão José Ramalho Leite, nº 1.700, apt. 701, Cabo Branco, João Pessoa – PB, doravante designado **CONTRATADO**, em conformidade com os termos da Lei n.º 14.133/2021, firmam o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Jurídicos Técnicos Especializados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídicas na área do Direito Administrativo Municipal para elaboração de defesas administrativas junto ao Tribunal de Contas e acompanhamento de processos junto aos Tribunais Estaduais, Federais e Superiores (STF e STJ), compreendendo:

- I. A Elaboração das peças processuais, incluindo desde informações, até memoriais, recursos e realização de sustentação oral.
- II. A Propositura, defesa e acompanhamento de processos judiciais e administrativos para defesa dos interesses jurídicos do Município de Caaporã/PB, seja no polo ativo, passivo, como terceiro interessado, litisconsorte ou em qualquer forma de assistência ou intervenção prevista na legislação processual, no âmbito do objeto do contrato

Parágrafo primeiro - Os serviços objeto deste Contrato poderão, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, sofrer supressão ou acréscimo, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo Contratual de comum acordo, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sem que caiba ao **CONTRATADO** qualquer reclamação ou indenização, por frustração.



Parágrafo segundo - Caso venha ocorrer alteração durante a prestação dos serviços, em qualquer dos itens de composição de seus custos, os preços unitários contratuais dos mesmos deverão ser recompostos, por provocação do CONTRATANTE ou por solicitação e comprovação do CONTRATADO que deverá descrever de forma detalhada tal alteração e submetê-la à aprovação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final o dia 31/12/2025, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I. São Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, conferir e fiscalizar a prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido neste Contrato.
- b) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- c) Efetuar o pagamento ao Contratado, na forma estabelecida neste Contrato.

II. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Executar os serviços conforme as especificações constantes no presente Contrato.
- b) Garantir sigilo e confidencialidade das informações tratadas.
- c) Disponibilizar relatórios mensais de atividades realizadas, sempre que solicitados pelo Contratante.

Parágrafo Primeiro - Ao CONTRATANTE são asseguradas as prerrogativas prescritas no art. 104, inciso I, II, III e IV da Lei nº. 14.133/21.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO se responsabiliza pelos serviços referidos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATADO será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Caaporã
Trabalho que transforma

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em decorrência da prestação de serviço o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, com a devida emissão da respectiva nota fiscal.

Parágrafo único - De acordo com a Lei Municipal nº 861/2023, que dispõe sobre os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências, em seu Art. 21, inciso VI, deverá ser descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre o pagamento de qualquer parcela de contratos administrativos celebrados com o Município, relativamente a obras, suprimentos, ou prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 02.030 04. 1223017 - 000.317 - 33.90.35.00.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS DE RESCISÃO: O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal no 14.133/21 e suas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o foro da Comarca de Caaporã/PB, para dirimir as questões suscitadas em decorrência do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E, por estar tudo justo e acordado, as partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se o CONTRATADO, por si e seus sucessores, ao que darão por bom, firme e valioso.

Caaporã/PB, 02 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB
CONTRATANTE

CAIO CAVALCANTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Caaporã
Trabalho que transforma

Testemunhas:

Nome: Jemário A. da Silva Júnior

CPF: 090.100.974-82

Assinatura: [Signature]

Nome: [Signature]

CPF: 071.611.004-02

Assinatura: [Signature]

